

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o piso salarial do magistério e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento base do Magistério, adequando-o ao piso nacional da categoria, sendo R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para 40 hrs. semanais.

Parágrafo Único - Os valores aplicados aos profissionais da educação do Município de Heliódora, serão proporcionais a sua carga horária.

Art. 2º - Os servidores públicos ativos do quadro do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter temporário e por prazo determinado, terão direito ao piso nacional da categoria.

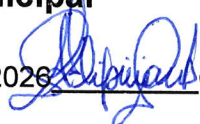
Art. 3º - Os vencimentos base do Magistério correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2026.


EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 01 de Abril de 2026.  **Chefe de Gabinete.**

Suzi Aparecida Filipini Santos